



EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 90045/2025 UASG: 926625		Data de Abertura: 27/11/2025 às 09h30min No sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE FIGMA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Modo de Disputa
SIM	NÃO	SIM	ABERTO E FECHADO
Critério de Julgamento		Valor da Contratação	
MENOR PREÇO		SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 14.133 DE 2021	
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Exige Amostra / Dem.?	
NÃO		NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até às 09h30min do dia 27/11/2025 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até o dia 24/11/2025 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Impugnações			
Até o dia 24/11/2025 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)			
Observações Gerais			
A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO QUANTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REFERENTE AO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021 E NESTE EDITAL.			





Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Amostra/ Demonstrativo?	Unid	Qtd
01	FIGMA Enterprise	NÃO	NÃO	Unid.	20





Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**

Edital – Pregão Eletrônico n.º 90045/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) **Agente de Contratação**, designado(a) pela Portaria nº 1.060/2024 PGJ/MP-MT, de 16 de dezembro de 2024, publicado no DOE/MT de 17 de dezembro de 2024, **torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual 1.525/2022, e posteriores alterações e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0002577/2025-90, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE FIGMA, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal www.gov.br/compras, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV.

DIA: 27 de NOVEMBRO de 2025.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Agente de Contratação/Pregoeiro: THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE FIGMA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será único item, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.





2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens
ANEXO I-B	Termo de Sigilo
ANEXO I-C	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO I-D	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO I-E	Termo de Encerramento do Contrato
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO V	Modelo de Declaração ME/EPP nos moldes do item 4.6.1
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





4.5. A participação será ampla, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Anexo V**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Para cada item, o Licitante deverá cotar seu quantitativo total.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1.** O valor máximo aceitável será o valor estimado da contratação.
- 6.11.2.** No caso de critério de julgamento por lote/grupo, deverá ser respeitado o valor máximo do somatório dos itens, bem como o valor máximo unitário de cada item pertencente ao lote/grupo.
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavo.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O modo de disputa para este pregão eletrônico será o “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no





caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante feita no chat ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 5.4 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





8.8. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da





contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);





9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.6. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

9.3.7. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.





9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.5.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas;

LG=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
SG=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
LC=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).





9.5.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

9.11. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

9.12. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

9.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





9.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mínimo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, no link Licitações.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão

11.1.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

11.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;





11.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

11.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

11.1.6. Para os casos de multas não previstas neste documento, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

11.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.2.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela, tenha sido entregue;

11.2.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;

11.2.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

11.3. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa:

11.3.1. Impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

11.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;





11.5. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.6. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição na dívida ativa do Estado;

11.7. As multas e sanções previstas nesta ARP não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

11.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

11.9. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, também ficarão sujeitos às sanções prevista neste termo de referência e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, por atos praticados no decorrer da contratação, e no que couber, sujeitarão os infratores as penalidades previstas no Termo de Referência e do Contrato anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@mpmt.mp.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.





14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

14.1.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.1.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

14.1.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.1.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.1.1.4. O registro a que se refere o item 14.1.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 14.1.1.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 14.1.1.2.2.

14.1.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 14.1.1.2 e o item 14.1.1.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.1.1.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.1.1.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.7.

14.1.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. DA ASSINATURA:

14.2.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).





14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

14.2.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2.2. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.2.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.2.1, observado o disposto no item 14.1.1.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 14.1.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item disposto no item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.2.5.1. convocar os licitantes de que trata o item 14.1.1.2.2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.2.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.2.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14.4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

14.4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.





14.5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.5.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

14.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o item 14.7.4.

14.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.5 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado





ao fornecedor requerer a Procuradoria Geral de Justiça a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6.2.1. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Procuradoria Geral de Justiça e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 14.7.1, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.1.1.6.

14.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Procuradoria Geral de Justiça procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 14.7.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 14.6.2 e 14.6.2.1, a Procuradoria Geral de Justiça atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.6.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Procuradoria Geral de Justiça, quando o fornecedor:

14.7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





14.7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.6.2.2.

14.7.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7.2. Na hipótese prevista no item 14.7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 14.7.1 será formalizado por despacho da Procuradoria Geral de Justiça, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.7.5.1. por razão de interesse público;

14.7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 14.6.1.3 e no item 14.6.2.4.

14.7.6. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

14.7.6.1. Pela expiração da sua validade.

14.7.6.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

14.7.6.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

14.8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;





14.8.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

14.8.1.3. consulta e aceitação prévias da Procuradoria Geral de Justiça e do fornecedor.

14.8.2. A autorização pela Procuradoria Geral de Justiça apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.8.3. Após a autorização da Procuradoria Geral de Justiça, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 14.8.1.

14.8.6. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 14.8.1.

14.8.6.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.8.6.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8.6.3. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela Procuradoria Geral de Justiça.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou aceite de instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.





15.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. No caso de Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão os direitos da Administração são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, justificada a necessidade e interesse da Administração.

15.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.





15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

17. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO

17.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, manutenção, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os critérios de gestão do contrato, da fiscalização, do pagamento e do reajustamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mpmt.mp.br/>, link Licitações.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2025.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE FIGMA

Em conformidade com a Resolução nº 283/2024 – Tecnologia da Informação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência refere-se ao Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento do Software FIGMA.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Relação Demanda x Necessidade

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	QTD.	Código TCE/MT
1	FIGMA Enterprise	Unidade	20	

2.1. Motivação

A modernização contínua do MPMT é essencial para aprimorar a prestação de serviços aos seus usuários internos e externos. Nesse contexto, a atualização e padronização das ferramentas tecnológicas são fundamentais para garantir um ambiente eficiente e harmonioso. Entre as ferramentas de design de interfaces, o Figma se destaca como uma solução robusta e inovadora, justificando sua contratação em comparação com outras opções disponíveis no mercado.

O Figma é amplamente reconhecido por sua capacidade de facilitar a colaboração em tempo real entre equipes de design. Diferente de outras ferramentas, como Adobe XD e Sketch, o Figma permite que múltiplos usuários trabalhem simultaneamente no mesmo projeto, promovendo uma comunicação mais eficiente e um processo de design mais





ágil. Essa funcionalidade é particularmente valiosa para equipes distribuídas geograficamente, pois elimina barreiras de localização e fuso horário.

Além da colaboração em tempo real, o Figma oferece uma interface intuitiva e fácil de usar, o que reduz a curva de aprendizado e aumenta a produtividade dos designers. A ferramenta é baseada na web, o que significa que não há necessidade de instalações complexas ou atualizações frequentes. Isso contrasta com ferramentas como Sketch, que são limitadas a sistemas operacionais específicos e requerem instalações locais.

Outro ponto forte do Figma é sua acessibilidade. Por ser uma plataforma baseada na nuvem, o Figma pode ser acessado de qualquer dispositivo com conexão à internet, proporcionando flexibilidade e conveniência para os usuários. Essa característica é especialmente importante em um cenário de trabalho remoto, onde a mobilidade e a acessibilidade são cruciais para a continuidade dos projetos.

Em termos de recursos avançados, o Figma se destaca pela capacidade de criar componentes reutilizáveis e sistemas de design consistentes. Isso não só economiza tempo, mas também garante a uniformidade e a qualidade dos projetos. Ferramentas concorrentes, como Adobe XD, oferecem funcionalidades semelhantes, mas a integração e a facilidade de uso do Figma são frequentemente citadas como superiores pela comunidade de design.

Sob a perspectiva financeira, a contratação do FIGMA representa uma excelente relação custo-benefício. Desde 2022, a ferramenta já vem sendo utilizada em sua versão gratuita para a prototipação dos sistemas desenvolvidos internamente, o que demonstra sua efetividade e aderência às necessidades do MPMT. A atualização para a versão paga permitirá acesso a recursos avançados e melhorias significativas, aproveitando a base de conhecimento já consolidada pela equipe, o que reduz custos com treinamento e adaptação. Além disso, a possibilidade de aquisição de licenças de forma compartilhada com outros setores do MPMT potencializa o uso racional dos recursos públicos e fortalece a colaboração interdepartamental. O registro de preços se mostra necessário para viabilizar a compra das licenças conforme a demanda, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições.





Na questão de segurança o Figma adota várias medidas para garantir a segurança das interfaces criadas na plataforma. Aqui estão alguns dos principais aspectos de segurança.

- **Criptografia:** Todos os dados são criptografados tanto em repouso quanto em trânsito, garantindo que as informações estejam protegidas contra acessos não autorizados.
- **Controles de Acesso:** O Figma permite a definição de permissões personalizadas e controles de acesso de usuários, determinando quem pode visualizar e editar os arquivos.
- **Certificações de Segurança:** O Figma possui certificações importantes, como SOC 2 Tipo 2 e ISO 27001, que demonstram o compromisso da empresa com a segurança e a conformidade.
- **Auditorias e Conformidade:** A plataforma realiza auditorias contínuas e mantém uma infraestrutura de segurança robusta para garantir que as obrigações de segurança e conformidade sejam cumpridas.
- **Proteção de Dados:** O Figma implementa medidas de segurança para proteger os dados dos clientes contra acessos não autorizados e utiliza provedores de modelos de IA que não armazenam dados dos clientes para treinamento.

Essas práticas ajudam a garantir que as interfaces criadas no Figma sejam seguras e protegidas contra ameaças potenciais.

Portanto, considerando a necessidade de ferramentas robustas e estáveis para o design de interfaces, a contratação do Figma é uma decisão estratégica que contribuirá significativamente para a eficiência e a qualidade dos projetos do MPMT. A escolha do Figma, em comparação com outras ferramentas no mercado, é justificada por suas funcionalidades avançadas, facilidade de uso, acessibilidade e excelente custo-benefício.

2.2. Resultados a serem alcançados

- Possibilitar a criação de novos Design de Interfaces de forma rápida e eficaz.
- Possibilitar realizar manutenções complexadas no Design de Interfaces com agilidades e confiança.
- Otimizar o tempo de desenvolvimento de sistemas com uma ferramenta sem travamentos.
- Atender às demandas de sistemas sem comprometer os prazos estabelecidos.





- Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços que são imprescindíveis atualmente para o pleno desempenho das atividades do órgão.
- Obter recursos avançados de segurança e controle de acesso, essenciais para grandes organizações.

2.3. Necessidade da Contratação

No decorrer da implantação de novos projetos e verificando sua complexidade cada vez maior, a equipe interna da Gerência de Sistemas em conjunto com os setores CAOP/CSI e DEPLAN uma ferramenta de design colaborativo baseada na web, utilizada principalmente para design de interfaces de usuário (UI) e experiência do usuário (UX).

O Figma é amplamente utilizado em tarefas de desenvolvimento de sistemas, permitir que designers e equipes de desenvolvimento trabalhem juntos em tempo real, criando protótipos interativos, wireframes e designs de alta fidelidade e inclui ferramentas como:

- **Design de Interfaces:** Criação de layouts, componentes e telas interativas.
- **Prototipagem:** Desenvolvimento de protótipos funcionais que simulam a experiência do usuário final.
- **Colaboração em Tempo Real:** Permite que designers, desenvolvedores e stakeholders trabalhem simultaneamente no mesmo projeto.
- **Feedback e Revisões:** Facilita a coleta de feedback e a realização de revisões diretamente nos arquivos de design.
- **Integração com Outras Ferramentas:** Integra-se com ferramentas como Slack, Jira e Trello para melhorar o fluxo de trabalho.
- **Custo-Benefício:** Avaliar o custo das licenças em relação aos benefícios oferecidos, como a colaboração em tempo real e a prototipagem avançada.
- **Escalabilidade:** Considerar a escalabilidade da ferramenta para equipes de diferentes tamanhos e necessidades.
- **Facilidade de Uso:** A interface intuitiva do Figma pode reduzir o tempo de treinamento e aumentar a produtividade.
- **Segurança e Controle:** Planos como o Enterprise oferecem recursos avançados de segurança e controle de acesso, essenciais para grandes organizações.
- **Suporte e Comunidade:** O Figma possui uma comunidade ativa e recursos de suporte abrangentes, incluindo tutoriais e documentação detalhada.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

- Fornecimento de licença de uso do produto: FIGMA Enterprise
- Versão: Enterprise
- Fabricante: FIGMA INC.
- (<https://www.figma.com/pt-br/>)
- Formato: Licença
- Quantidade: 20 licenças Design





- Tematização avançada do design system
- Sincronizar variáveis com o código por meio da API REST
- Bibliotecas padrão por workspace
- Dev Mode
- Definir o idioma padrão do código
- Plugins de Pin e execução automática
- Admin
- Espaços de trabalho dedicados para equipes
- Controles de acesso de convidados
- Gerenciamento de licenças via SCIM
- Tempo limite de sessão inativa
- Controles de compartilhamento de links avançados

4. REQUISITOS INTERNOS

4.1. Requisitos Internos Funcionais Obrigatórios para o serviço:

Não se aplica.

4.2. Requisitos de evolução/Manutenção da Solução

Não se aplica.

4.3. Requisitos de Aceite

4.3.1. A homologação será realizada pela equipe do Departamento de Tecnologia da informação após a emissão e instalação do certificando em pelo menos uma aplicação.

4.3.2. O aceite será entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação citada no item 4.3.1.

4.4. Requisitos de propriedade e sigilo

4.4.1. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MPMT, das informações restritas reveladas.

4.4.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou coordenadores utilizem, com objetivo diferente exclusivamente da prestação





do serviço contratado, as informações restritas reveladas.

4.4.3.A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MPMT qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste item que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

5. REQUISITOS EXTERNOS

5.1. Requisitos de Entrega e Documentação

- 5.1.1.** Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos e taxas.
- 5.1.2.** Os itens deste termo de referência serão solicitados por meio de ordem de fornecimento a ser enviada pelo fiscal.
- 5.1.3.** A entrega dos produtos e documentos (se necessária) deverá ser realizada no endereço abaixo:

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A/C: Jeferson Lamartine Boldrin

Jeferson.boldrin@mpmt.mp.br

Endereço:

Rua Procurador Prof. Carlos Antônio de Almeida Neto – Prof. Carla, Quadra 11, n. 237

Centro Político e Administrativo – CEP 78049-921

Cuiabá – MT Fone: (65) 3613-5229

5.2. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 5.2.1.A** CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e atualização (por meio do fabricante) pelo período de 12 (doze) meses após o fornecimento das licenças.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Papéis e Responsabilidades

- 6.1.1. Gestor do Contrato** – Servidor com capacidade de gestão administrativa e gerencial administrativa, relacionado ao auxílio de fiscalização do contrato.





6.1.1.1. Responsabilidades

- 6.1.1.1.1.** Atuar em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato e o Preposto da Contratada na execução do contrato;
- 6.1.1.1.2.** Monitorar a execução do Contrato;
- 6.1.1.1.3.** Enviar as Notificações Extrajudiciais à Administração Superior para conhecimento e decisões;
- 6.1.1.1.4.** Validar as certidões e encaminhar formalmente com a devida Nota Fiscal/Fatura atestada ao Departamento Financeiro para pagamento;
- 6.1.1.1.5.** Requisitar em conjunto com o Fiscal do Contrato à Administração Superior renovações e/ou eventuais alterações contratuais.

6.1.2. Fiscal Técnico do Contrato - Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de fiscalização do contrato.

6.1.2.1. Responsabilidades:

- 6.1.2.1.1.** Atuar em conjunto com o Gestor do Contrato e Preposto da Contratada na execução do contrato;
- 6.1.2.1.2.** Iniciar a execução do Contrato, encaminhando formalmente as Ordens de Fornecimento a Contratada;
- 6.1.2.1.3.** Realizar as Notificações Extrajudiciais
- 6.1.2.1.4.** Autorizar a Contratada emitir a(s) nota(s) fiscal(is), correspondentes aos bens fornecidos e posterior ateste e envio ao Gestor do Contrato;
- 6.1.2.1.5.** Requisitar em conjunto com o Gestor do Contrato à Administração Superior prorrogações e/ou eventuais alterações contratuais.
- 6.1.2.1.6.** Manter Histórico de Gerenciamento do Contrato com o registro formal e cronológico de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
- 6.1.2.1.7.** Em caso de Aditivos, requisitar a(o) Gestor(a) do Contrato com prazo máximo de 90 (dias) antes do término Contratual vigente, formalizando com carta de aceite, documentos de qualificação da





empresa e dos sócios, comprovação fiscal e trabalhista e justificativa que comprovem a vantajosidade/necessidade para tal.

- 6.1.2.1.8.** Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento definitivo para pagamento dos serviços prestados.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 7.2.** Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.3.** Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento.
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.5.** Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.6.** A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso.
- 7.7.** A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

- 7.8.** Comunicar à Empresa Fornecedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.9.** Analisar os quantitativos, marca/ modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas;





- 7.10.** Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA;
- 7.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.** Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- 8.3.** Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90);
- 8.4.** No prazo de 48 horas e por escrito, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá: apresentar justificativas em caso de impossibilidade de cumprimento de prazo de entrega; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.5.** Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 8.6.** Apresentar a nota fiscal dos equipamentos, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12.4;
- 8.7.** A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídico-econômico e fiscal, bem como, sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 8.8.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial;
- 8.9.** Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com Empresa Fornecedora;
- 8.10.** Responder, em relação aos seus empregados, se necessário, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações;
- 8.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;
- 8.12.** Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato, bem como, apresentar um meio de contato direto com a Contratada.
- 8.13.** Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 8.14.** Manter-se, durante toda a entrega dos equipamentos/serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 8.15.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.16.** Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual.
- 8.17.** Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e





demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

- 8.18.** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.
- 8.19.** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato.
- 8.20.** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as entregas de materiais/serviços constantes neste termo de referência deverão ser fiscalizadas pelo GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICATIVOS da CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato.
- 9.2.** O contrato se iniciará após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
- 9.3.** Após a entrega dos produtos, implantação de licenças ou serviços pela CONTRATADA, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso submeterá os mesmos à verificação das especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços.
- 9.3.1.** As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo a termo.
- 9.4.** No caso de constatada divergência do objeto entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá saná-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por objeto que esteja de acordo com a Proposta de Preço e Termo de





Referência.

- 9.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.6.** O MPMT poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, que esteja em desacordo com o contrato, onde será comunicado ao representante da CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil.
- 9.7.** Quaisquer exigências da fiscalização plausível e fundamentada, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o MPMT.
- 9.8.** O Fiscal do Contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento do fornecimento dos bens, conforme especificações, prazos e garantias previstos neste documento;
- 9.9.** Caso a inconformidade persista, à CONTRATADA será notificada formalmente para que, apresente sua justificativa, manifestando-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso se aplique, sob pena de medidas sancionadoras contratuais cabíveis;
- 9.10.** Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) à contratada, a cargo do Fiscal, bem como, verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias por ocasião do pagamento a cargo do Gestor(a) do Contrato.
- 9.11.** Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, pagamentos a cargo do Gestor(a) do Contrato.
- 9.12.** Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Fiscal e Gestor do Contrato

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ENTREGA

- 10.1.** A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para entrega das subscrições solicitadas.
- 10.2.** A entrega dos produtos e documentos (se necessária) deverá ser realizada no





endereço abaixo:

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

A/C: Jeferson Lamartine Boldrin

jeferson.boldrin @mpmt.mp.br

Endereço:

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof. Carlão, Quadra 11, Nº 237

Centro Político e Administrativo – CEP 78049-921

Cuiabá – MT Fone: (65) 99337-5712

11. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme demanda por meio de ordens de serviço ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal;

12.2. O Faturamento deverá ser apresentado em documento oficial com as devidas qualificações, contendo a descrições da solução, número da Ordem de Fornecimento, número do contrato e empenho;

12.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal conforme descrito no item anterior, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.





- 12.4.** É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Termo de Referência:
- 12.4.1.** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 12.4.2.** Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.4.3.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.4.4.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 12.4.5.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 12.4.6.** Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.
- 12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária.
- 12.7.** Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a





critério da Contratante.

- 12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.
- 12.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
- 12.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = 6/100/365$$

$$I = 0,00016438$$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

12.13.1. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo contado da data do orçamento estimado, que se materializa pelo Relatório de Cotação de Preços, com efeitos financeiros prospectivos à assinatura de simples Termo de Apostilamento, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.14. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

12.15. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/21, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12.16. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.





12.17. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (art. 6º, inciso LIX; art. 25, § 8º, inciso II; art. 92, § 4º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21).

12.18. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função da comunicação	Emissor	Destinatário	Forma	Periodicidade
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	Gestor do Contrato (Contratante)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, notificar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	CONTRATADA – Responsável	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, solicitar, justificar, responder todo assunto administrativo contratual.	CONTRATADA – Responsável	Gestor do Contrato (Contratante)	Ofício/e-mail	Por demanda
Informar, oficiar, solicitar, justificar, responder todo assunto técnico contratual	CONTRATADA - Responsável	Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE)	Ofício/e-mail	Por demanda





14. ESTIMATIVA DE PREÇO.

- 14.1.** Preço por unidade solicitada, conforme proposta do edital;

15. CRITÉRIOS DA PROPOSTA

- 15.1.** As licitantes deverão elaborar seus preços, com base nas especificações e descrição individual dos itens.
- 15.2.** A proposta deverá apresentar as seguintes condições:
- 15.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 15.2.2.** Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23, da Lei nº 14.133/21, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 15.2.3.** Estarem incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como, as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
 - 15.2.4.** Conter as exigências consignadas no Termo de Referência, inclusive indicação de marca e modelo de todos os produtos.
 - 15.2.5.** Atender as condições complementares constantes do Edital.
- 15.3.** Os documentos apresentados por cópia deverão estar devidamente autenticados em cartório.
- 15.4.** A proposta de preços deve contemplar a discriminação clara e detalhada dos itens ofertados, mencionando o item, seu valor, em moeda nacional, algarismo e por extenso.
- 15.5.** A apresentação da proposta de preços na licitação implica em sua ciência e está de pleno acordo com as normas e condições do Edital e seus anexos, tendo obtido todas as informações pertinentes à formulação de sua proposta comercial, bem como às normas de execução do contrato, estando de pleno acordo, não se admitindo alegações posteriores acerca de quaisquer enganos, falhas ou omissões em sua proposta, ou mesmo isenção de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do Contrato.





- 15.6.** A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas para atender o objeto estão programadas em dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

17.1.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

17.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

17.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

17.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º





(décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

- 17.1.3.** Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;
- 17.1.4.** Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;
- 17.1.5.** Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;
- 17.1.6.** Para os casos de multas não previstas neste documento, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.
- 17.2.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 17.2.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela, tenha sido entregue;
- 17.2.2.** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;
- 17.2.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.
- 17.3.** Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer





nas seguintes penalidades, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa:

- 17.3.1.** Impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos.
- 17.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- 17.3.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.4.** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.5.** Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.
- 17.6.** Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição na dívida ativa do Estado;
- 17.7.** As multas e sanções previstas nesta ARP não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;
- 17.8.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.
- 17.9.** Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, também ficarão sujeitos às sanções prevista neste termo de referência e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Não se aplica.

19. MODALIDADE LICITATÓRIA (critério de julgamento)

19.1. Compra direta

19.2. **Justificativa para não parcelamento do objeto**

19.2.1. O parcelamento do objeto é inaplicável por conduzir a riscos elevados à execução dos serviços – gerir conflitos entre fornecedores de itens de serviços que integram a solução, e não permitir ganhos de escala pela integração das equipes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

Considerando o processo de aquisição de licenças da ferramenta Figma para uso institucional no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), solicitamos à empresa representante da solução no Brasil a emissão de atestado de qualificação técnica.

Este documento é fundamental para comprovar a capacidade da empresa em fornecer, implementar e prestar suporte técnico à ferramenta, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis aos processos de contratação pública.





Além disso, o atestado reforça a segurança jurídica e a confiabilidade da contratação, assegurando que o fornecedor possui experiência comprovada e domínio técnico sobre o produto ofertado.

22. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

22.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Área Requisitante do Produto	
Germano Reginato Bagatelli Chefe de Departamento – DTI Substituto	Jeferson Lamartine Boldrin Gerente de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos





ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

1 – Identificação			
O.S. Número		Contrato nº	
Fiscal do contrato		Matrícula	
Contratada		CNPJ	
Representante		CPF	
2 - Serviços e/ou bens			
Item	Descrição	Quantidade	Valor
			R\$
TOTAL			RS
3 - Observações			
3.1	A entrega (...) compõe o conjunto de entregas previstas no Termo de Referência (anexo I) do edital nº XXX/2021.		
3.3	Dados para emissão da nota fiscal: Procuradoria-Geral de Justiça, rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá/MT. CNPJ 14.921.092/0001-57 . Isento de Inscrição Estadual.		
3.4	A nota fiscal deve ser encaminhada ao endereço acima, aos cuidados de:		





	• Nome: • Telefone: (65) • E-mail:
3.5	Acompanhada de certidões negativas Pessoa Jurídica: • ICMS/IPVA: http://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=11 • INSS: http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html • Tributos Federais e Dívida Ativa da União: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/OCertidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 • FGTS: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/Crf.asp • Trabalhista: http://www.tst.gov.br/web/guest/certidao • e dados bancários, para pagamento

4 - Outras informações

4.1	Pregão Eletrônico n.º: XXX/202x – MP/MT
4.2	Nota de Empenho n.º: XXXXXXXXXXXX
4.3	Valor Total: R\$ 0.000,00 (XXX reais e ZZZ centavos)

5 - De acordo

Área de Tecnologia da Informação	Área Requisitante do Serviço





Édipo Avelino dos Santos Palha Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	Jeferson Lamartine Boldrin Gerente de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos
Integrante técnico	Representante da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX Integrante Técnico	XXXXXXXXXXXXXX Representante da Contratada
Recebido em _____ de _____ de 2025.	





Anexo II

TERMO DE SIGILO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sediado na Rua Quatro, S/Nº, CEP: 78.049-921, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada e domiciliada na Rua xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Em razão do CONTRATO XXXX/XXXX, celebrado entre as partes acima qualificadas, onde determina a possibilidade da CONTRATADA ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE, necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, regulamentar o uso e proteção, bem como implemento de Políticas de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE SIGILO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusula e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO.

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a resolução 102/2013 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES.

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos





executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

- **Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
- **Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.
- **Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O Termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.





Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro – As obrigações deste Termo não serão aplicadas as INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Ministério Público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito dando a esta na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO, em conformidade com o disposto neste Termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.





Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros. Exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações pela proprietária, por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente;

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES SIGILOSAS.





Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade;

Parágrafo Segundo – O disposto no presente termo prevalecerá sempre em caso de dúvidas e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:





I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;

V - O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas, para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá - MT, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por fim assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO,





CONTRATANTE	CONTRATADA
--------------------------	-------------------------

TESTEMUNHAS

NOME: CPF Nº:	NOME: CPF Nº:
--------------------------------------	--------------------------------------





Anexo III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Nº CONTRATO:	GEDOC:	Nº OS:
Objeto:		
Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual		
Contratada:		
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea "a" da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços ou bens, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.		
2 – ACEITE PROVISÓRIO		
Descrição:		





3 – DE ACORDO		
Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
	Nome:	Nome:
	Assinatura:	
4 – CIÊNCIA DA CONTRATADA		
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA

1ª via Contratada

2ª via Contratante





ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
N. CONTRATO:	GEDOC:	Nº OS:
Objeto:		
Contratante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ 14.921.092/0001-57. Isento de Inscrição Estadual		
Contratada:		
Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 24, inciso III, alínea “h” da Resolução 102/2013 do Conselho Nacional do Ministério Público, que os serviços (ou bens) identificados abaixo possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.		
2 – ACEITE DEFINITIVO		
Descrição:		
A descrição completa do objeto consta na seção – Especificação do Objeto, do Termo de Referência		
3 – DE ACORDO		
Data:	FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO
	Nome:	Nome:





	Assinatura:	
Data:	RESPONSÁVEL	ASSINATURA
1ª via Contratada		2ª via Contratante





Anexo V

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Os abaixo-assinados, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, sediado na cidade de Cuiabá-MT, à Rua Quatro, s/nº, do Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, a Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

PRIMEIRA – O presente contrato está sendo encerrado pelo motivo de _____.

SEGUNDA – As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
4. *[inserir qualquer pendência que houver]*;

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.





MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 90045/2025

Representante Legal da CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATANTE

[Nome, Matrícula e Assinatura]

[Nome, Matrícula e Assinatura]



Procuradoria-Geral de Justiça

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof Carlão, Quadra 11, N° 237 -
Centro Político e Administrativo



65 3613-1679
65 3613-1635



www.mpmt.mp.br
licitacoes@mpmt.mp.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Valor uni- tário R\$	Valor Total R\$
01	FIGMA Enterprise	Unid.	20		
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:			
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TEL./FAX:		E-MAIL:			
BANCO:		C.CORRENTE:			
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)					

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX
Pregão Eletrônico n.º 90045/2025
Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0002577/2025-90

Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Mato Grosso (UASG: 926625)

Local de entrega: Conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 90045/2025

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, n.º 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, pelo Decreto Estadual 1.525/2022, e no que couber, pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n.º **20.14.0001.0002577/2025-90**, conforme quadro a seguir:

Objeto:					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL REGISTRADO					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços será reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo contado da data do orçamento estimado, que se materializa pelo Relatório de Cotação de Preços, com efeitos financeiros prospectivos à assinatura de simples Termo de Apostilamento, e, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O MPMT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90045/2025 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0002577/2025-90.

3.2. No caso de cadastro de reserva, nos termos do inciso II, artigo 18 do Decreto nº 11.462/2023, o registro do fornecedor constará como anexo desta Ata de Registro de Preços (anexo IV do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. As obrigações das partes são aquelas dispostas no Termo de Referência, além das dispostas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

5.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, em caso de ocorrência de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, aquelas previstas no item 11 do Edital.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo(a) representante legal do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e do Fornecedor Beneficiário, bem como pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa fornecedora

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula XXXX





ANEXO IV

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor ou manutenção de sua proposta original, conforme autoriza artigo 18 do Decreto n. 11.462/2023. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 18 do Decreto n. 11.462/2023.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XX LTDA.		
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		Inscrição Estadual
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Cidade: XXXXXXXX/XX	CEP: XXXXXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXXXXXX
E-mail: XX		Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXXXX		Órgão Exp.: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX		Itens: XXXXXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXX





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025, realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DECLARA que, no ano-calendário de realização do presente pregão eletrônico, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura).





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2025
Pregão Eletrônico nº 90045/2025
Processo Administrativo (Gedoc) nº 20.14.0001.0002577/2025-90

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-921, em Cuiabá/MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, inscrita no CPF/MT sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, no uso das funções conferidas pela Portaria _____, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, telefone (DDD) _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº **20.14.0001.0002577/2025-90**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90045/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE FIGMA**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 90045/2025 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento do material descrito no quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
...	...				
VALOR TOTAL CONTRATADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para entrega das subscrições solicitadas.

2.2. A entrega dos produtos e documentos (se necessária) deverá ser realizada no endereço abaixo:

Procuradoria Geral de Justiça





Departamento de Tecnologia da Informação

A/C: Jeferson Lamartine Boldrin

jeferson.boldrin@mpmt.mp.br

Endereço:

Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo - Prof. Carlão, Quadra 11, Nº 237

Centro Político e Administrativo – CEP 78049-921

Cuiabá – MT Fone: (65) 99337-5712

2.3. Requisitos do aceite

2.3.1. A homologação será realizada pela equipe do Departamento de Tecnologia da informação após a emissão e instalação do certificando em pelo menos uma aplicação.

2.3.2. O aceite será entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a homologação citada no item 2.3.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 14.133/2021 e atualizações, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual 1.525/2022, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0002577/2025-90.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura aposta, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/202, justificada a necessidade e interesse da Administração;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros





necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme demanda por meio de ordens de serviço ao longo dos 12 meses de vigência do contrato, mediante o ateste de recebimento pelo FISCAL DO CONTRATO, o que se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

8.2. O Faturamento deverá ser apresentado em documento oficial com as devidas qualificações, contendo a descrições da solução, número da Ordem de Fornecimento, número do contrato e empenho.

8.3. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal conforme descrito no item anterior, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

8.4. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, apresentação de prova de regularidade fiscal, mediante a expedição dos seguintes documentos, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas no Termo de Referência e neste contrato:

8.4.1. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

8.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.4. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.5. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Mato Grosso; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede da CONTRATADA.

8.4.6. Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária.

8.7. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo





de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

8.14. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

8.15. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do inciso I, do art. 136 da Lei nº 14.133/21, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

8.16. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.





8.17. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (art. 6º, inciso LIX; art. 25, § 8º, inciso II; art. 92, § 4º, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21).

8.18. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, bem como número de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. No prazo de 48 horas e por escrito, a CONTRATADA obrigatoriamente deverá: apresentar justificativas em caso de impossibilidade de cumprimento de prazo de entrega; prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE

9.1.4. Disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento de bens no prazo e em perfeitas condições, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.1.5. Apresentar a nota fiscal dos equipamentos, descrevendo o item, número do Contrato e/ou ARP, número de empenho, acompanhado das certidões fiscais descritas no item 12.4, do termo de referência.

9.1.6. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídico-econômico e fiscal, bem como, sua habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto do Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

9.1.8. Informar imediatamente este Órgão sobre as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação deste com a contratada.

9.1.9. Responder, em relação aos seus empregados, se necessário, por todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, garantindo-lhes alimentação e transporte até o local da entrega, bem como a logística necessária ao transporte dos itens necessários para atender as solicitações.

9.1.10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução de entrega e/ou assistência técnica, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade à fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Informar à CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento às solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato, bem como, apresentar um meio de contato





direto com a Contratada.

9.1.12. Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.

9.1.13. Manter-se, durante toda a entrega dos equipamentos/serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

9.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.15. Atender às convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contractual.

9.1.16. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

9.1.17. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

9.1.18. Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução deste contrato.

9.1.19. A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras, nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

9.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

9.2.1.2. Fiscalizar e acompanhar rigorosamente, a execução do contrato por si, nas formas previstas na Lei nº 14.133/21.

9.2.1.3. Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de fornecimento

9.2.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos.

9.2.1.5. Atentar para que, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.





9.2.1.6. A CONTRATANTE designará, dentre os integrantes do Departamento de Tecnologia da Informação, um Fiscal para executar a fiscalização do contrato/Nota de Empenho, o qual será responsável pelo registro, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas, quando for o caso.

9.2.1.7. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

9.2.1.9. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.10. Analisar os quantitativos, marca/ modelo do item homologado no pregão, garantias e pagamento das faturas.

9.2.1.11. Fornecer todas as informações pertinentes e necessárias ao cumprimento do Contrato/Nota de Empenho à CONTRATADA.

9.2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados pelas partes na execução do presente instrumento contratual observará as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e atualização (por meio do fabricante) pelo período de 12 (doze) meses após o fornecimento das licenças.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a empresa CONTRATADA estará sujeita a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas pertinentes, isoladamente ou cumulativamente, sendo-lhe aplicadas nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão

12.1.2. Caberá penalidade de MULTA nos seguintes percentuais e casos:

12.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

12.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

12.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas, porventura, devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme os percentuais em dias de atrasos aplicados ocorridos;

12.1.5. Na hipótese de inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor anual do presente contrato;

12.1.6. Para os casos de multas não previstas neste documento, aplicar-se-á o valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária, em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos.

12.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:





12.2.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela, tenha sido entregue;

12.2.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações;

12.2.3. A recusa injustificada em definitivo em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei 14.133/21, à inexecução total da contratação, e penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o total do contrato.

12.3. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, declaração falsa, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa:

12.3.1. Impedimento de contratar com o Ministério Público por até 03 (três) anos.

12.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

12.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.5. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

12.6. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição na dívida ativa do Estado;

12.7. As multas e sanções previstas nesta ARP não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.9. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços





e/ou instrumento de contrato, também ficarão sujeitos às sanções prevista neste termo de referência e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as entregas de materiais/serviços constantes neste termo de referência deverão ser fiscalizadas pelo GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICATIVOS da CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, e na ausência, será feita pelo chefe imediato.

15.2. O contrato se iniciará após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

15.3. Após a entrega dos produtos, implantação de licenças ou serviços pela CONTRATADA, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso submeterá os mesmos à verificação das especificações constantes no Termo de Referência e proposta de preços.

15.3.1. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo a termo.

15.4. No caso de constatada divergência do objeto entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência, a CONTRATADA deverá saná-la no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa, por objeto que esteja de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, que esteja em desacordo com o contrato, onde será comunicado ao representante da CONTRATADA para que tome as medidas cabíveis em tempo hábil.

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização plausível e fundamentada, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

15.8. O Fiscal do Contrato, com o uso das informações obtidas fará o acompanhamento do fornecimento dos bens, conforme especificações, prazos e garantias previstos neste documento.

15.9. Caso a inconformidade persista, à CONTRATADA será notificada formalmente para que,





apresente sua justificativa, manifestando-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, caso se aplique, sob pena de medidas sancionadoras contratuais cabíveis.

15.10. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) à contratada, a cargo do Fiscal, bem como, verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias por ocasião do pagamento a cargo do Gestor(a) do Contrato.

15.11. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, pagamentos a cargo do Gestor(a) do Contrato.

15.12. Manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Fiscal e Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/21;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.1.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2025, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).





19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 14.133/2021, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

19.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula XXXX

